



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 03.239.140/0001-05

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026

DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas Consolidadas do Município de Sampaio/TO, relativas ao Exercício Financeiro de 2020, e Dá outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio TCE/TO nº 44/2024 – Segunda Câmara, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nos autos do Processo nº 4020/2021, que recomendou a aprovação das Contas Consolidadas do Município de Sampaio/TO, exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2021, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre o rito para julgamento das contas do Poder Executivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos desta Casa Legislativa, bem como o parecer por ela emitido;

CONSIDERANDO o direito ao contraditório e à ampla defesa assegurado ao ex-gestor, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, com a apresentação de defesa escrita;



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 03.239.140/0001-05

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Constituição Federal, no Tema 835 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as Contas Consolidadas do Município de Sampaio/TO, relativas ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade do ex-Prefeito Municipal **Sr. Armindo Cayres de Almeida**, em conformidade com o Parecer Prévio TCE/TO nº 44/2024 – Segunda Câmara.

Art. 2º Determina-se o encaminhamento de cópia deste Decreto Legislativo ao **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, para ciência e providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições legais em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos Doze (12) dias do mês de Maio (05) do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

Vereador **ANTONIO FILHO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**
Presidente